



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.470ª sessão da 2ª Câmara realizada em 3 de junho de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Keli Campos de Lima e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Marcelo Pádua Cavalcanti

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004464000-07 - Autuado: BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160117-91 (BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA LTDA - Procurador: DIOGO GREGORIO BURILIO/Outro(s)) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Keli Campos de Lima - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pela Conselheira Ivana Maria de Almeida, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 18/06/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Wertson Brasil de Souza (Relator), Keli Campos de Lima (Revisora) e Antônio César Ribeiro que, em preliminar, rejeitavam as prefaciais arguidas. No mérito, o Conselheiro Wertson Brasil de Souza (Relator) julgava procedente o lançamento, e os Conselheiros Keli Campos de Lima (Revisora) e Antônio César Ribeiro o julgavam improcedente. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Paulo Octávio Moura de Almeida Calháo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti.

- PTA nº. 01.004711006-82 - Autuado: MARIA APARECIDA LEITE - Impugnação nº(s): 40.010160864-65 (MARIA APARECIDA LEITE) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir da base de cálculo do imposto as mercadorias sujeitas à ST, com base nos PGDAS. Vencida, em parte, a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Relatora), que o julgava procedente. Designado relator o Conselheiro Antônio César Ribeiro (Revisor).

ACÓRDÃO: 24.207/26/2ª.

- PTA nº. 01.004761636-15 - Autuado: OTICA REDE EXPRESS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161124-40 (OTICA REDE EXPRESS LTDA - Procurador: EDUARDO TEIXEIRA DE ARAÚJO) - Relatora: Keli Campos de Lima - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.208/26/2ª.

- PTA nº. 01.004707787-91 - Autuado: LUIS FERNANDO VAZE DO CARMO - Impugnação nº(s): 40.010160716-89 (LUIS FERNANDO VAZE DO CARMO) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização se manifeste sobre o Termo de Autodenúncia nº 05.000347833-19. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.004764539-40 - Autuado: SHEILA KIRCHNER MATTAR - Impugnação nº(s): 40.010161040-21 (SHEILA KIRCHNER MATTAR - Procurador: IZABELLA MATTAR MORAES) - Relatora: Paola Juracy Cabral Soares - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 28/05/26. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em declarar nulo o lançamento. Vencida a Conselheira Ivana Maria de Almeida, que não o considerava nulo.

ACÓRDÃO: 24.209/26/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG